PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05093/99

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/05/1999
Classif.: CRIA CARGO
Ementa:

Cria o Cargo Comissionado de Médico do Posto.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Servidores da Secretária Municipal de Saúde do Natal, cento e vinte (120) cargos comissionados de **Médico do Posto,** com as atribuições de exercício da Medicina, efetivamente vinculado à comunidade usuária dos serviços de saúde da unidade de saúde onde for lotado o profissional nomeado, considerando-se condição essencial inerente à natureza do cargo a sua disponibilidade de prestação de serviços de Medicina e a sua permanência de quatro (04) horas diárias na respectiva unidade, sem quebra da confiança da comunidade nessa presença e na disponibilidade, eficiência de cordialidade no atendimento e na atenção à saúde da mesma comunidade.

Art. 2º - O vencimento fixo mensal do cargo ora criado é de hum mil e duzentos reais (R$ 1.200,00).

Art. 3º - A nomeação do ocupante de cargo comissionado de **Médico do Posto** considera **indicação** da comunidade usuária dos serviços médicos da respectiva unidade de saúde, e as necessidades quanto à natureza e especificidade das atividades médicas do serviço da unidade, estas últimas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O **Médico do Posto** pode ser exonerado do cargo mediante **censura** formal da comunidade usuária da respectiva unidade ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Têm prioridade para a nomeação os médicos já integrantes do Quadro de Servidores do Município de Natal, se indicados em concorrência com não integrantes.

Art. 6º - Esta Lei é regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de quinze (15) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 4 de Maio de 1999.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Diário Oficial de : 07/05/99